



**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

**TRANSFORMA O CARGO DE ASSESSOR  
CCVI, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EM  
CARGO DE ASSESSOR CCI, DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais, como dispõe o artigo 60, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 262 e 263 do Regimento interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a transformar o cargo de Assessor CCVI, de Provimento em Comissão, em cargo de Assessor CCI, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** As atribuições e remuneração inerentes a tal cargo são as constantes do Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas contidas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
01	Assessor	CC - I	R\$ 3.615,71

**Requisitos para o provimento do cargo: livre nomeação e exoneração**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- I - a execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados pela Câmara Municipal;
- II - a coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;
- III - o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores e prestadores de serviços;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV – o acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais e da prestação de serviços e do estoque do almoxarifado;
- V – o recebimento das solicitações de compras e a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
- VI – a definição das políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a aquisição de materiais, prestação de serviços;
- VII – fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02;
- VIII – desempenhar outras funções similares que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Muzambinho/MG, 21 de março de 2017

José Maria Dias  
Presidente

Daniel Eduardo Ferraz  
Vice-Presidente

Fernando Lurecio Coluce  
Primeiro Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria e no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho em 21 de março de 2017.

Fernando Lurecio Coluce  
Primeiro Secretário